

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 1 de 22



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Terceiro Setor	3
Extrato - Termo Aditivo	3
Extrato - Termo de Fomento	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Balanços/balancetes	5
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10



PODER EXECUTIVO**Terceiro Setor****Extrato - Termo Aditivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO	Nº 47.2022
ORGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA - ESQUADRÃO DA VIDA
DATA DA ASSINATURA:	14.08.2025
VALOR:	R\$ 18.496,00
VIGÊNCIA:	EXERCÍCIO 2025
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 13.019 de 31/07/2014
PROCESSO:	4.932.2025
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o prolongamento do término de vigência para 02 (dois) meses, para a continuidade da prestação do serviço inicialmente pactuado e finalização do procedimento de Chamamento público em andamento.	

Extrato - Termo de Fomento**RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 5.200.2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento nº 46.2025 Exercício 2025

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Entidade Social: AATI - Associação Agudense da Terceira Idade, CNPJ. Nº 01.746.919/0001 - 91; Objeto: Cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da Proteção Social Básica; Valor Global: R\$ 18.000,00 - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 14 de agosto de 2025. Rafael Lima Fernandes, Prefeito de Agudos/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 46.2025
ORGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	AATI - ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE
DATA DA ASSINATURA:	14.08.2025
VALOR:	R\$ 18.000,00
VIGÊNCIA:	EXERCÍCIO 2025
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 5.923 de 18.02.2025
PROCESSO:	Nº 5.200.2025
OBJETO: Cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da Proteção Social Básica.	

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Agudos-SP, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, informa a **retomada da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a **aquisição de material de apoio diagnóstico de natureza complementar** nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, destinados a alunos e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – da Rede Municipal de Ensino de Agudos, com acesso à plataforma educacional.

A sessão será retomada no dia **19 de agosto de 2025**, às **09h00**, por meio do endereço eletrônico: <https://agudos.licitapp.com.br>.

Ficam convocadas todas as empresas participantes a acompanhar os procedimentos relativos à continuidade do certame.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancetes/balancetes



Prefeitura Municipal de Agudos
Receita Arrecadada

Exercício: 2025
Mês: Julho

Unid. Orçamental:
Governo do Município de Agudos

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	Montante Arrecadado	
	No Mês	Acumulado no Exercício
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	189.071,45	2.188.171,92
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.133,28	1.808,72
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	66.529,02	428.172,65
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.147,87	127.292,45
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	112.973,57	2.113.638,83
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	4.436,62	8.887,22
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	0,00	80,76
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	351.122,36	2.376.557,34
IRRF - Pessoa Física	43.002,05	233.004,82
IRRF - Pessoa Jurídica	107.476,21	492.141,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.223.454,74	6.549.876,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	8.447,02	67.676,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	5.849,94	163.326,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.631,97	21.353,81
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.913,27	85.647,76
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	470,01	1.443,86
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.012,20	40.501,64
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.878,69	23.868,47
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	14.255,42	88.050,76
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.100,41	29.812,03
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	150,43	1.360,25
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.100,70	7.046,36
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.848,72	17.048,73
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	203.273,54	1.480.760,01
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.959,40	11.657,90
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	68,58	68,58
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	561,00	1.963,50
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	112,12	392,42
Receitas do Cine Teatro	0,00	5.700,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino Infantil Próprio	367,82	1.685,45
Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino Fundamental Próprio	490,12	1.376,15
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	16.074,06	177.704,05
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - QESE	537,40	6.039,70
Remuneração de Depósitos Bancários - Transporte de Alunos Estadual	229,30	175.763,44
Remuneração de Depósitos Bancários - Merenda Escolar DSE	1.367,50	1.367,50
Remuneração de Depósitos Bancários - ETI, Escola Tempo Integral	1.808,59	10.266,87
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - Próprio	382,59	1.720,69
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - Vigilância Sanitária	13,88	124,78
Remuneração de Depósitos Bancários - FUS	7.994,76	42.004,75
Remuneração de Depósitos Bancários Trânsito	27,35	289,45
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - FUMCAD (500.0067)	669,27	4.213,04
Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	2.984,24	18.188,91
Remuneração de Depósitos Bancários - Tesouro Geral	34.856,75	136.695,90
Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	5.035,35	8.950,79
Remuneração Juros sobre Títulos de Dívida Agrária	0,00	42.753,78
Dividendos - Principal	497,71	3.513,71
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	1.438,31	9.153,71
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-622.540,23	-6.178.212,63
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.329.585,12	33.107.948,18
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-36.876,20	-164.315,74
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	184.381,06	821.579,02
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	12.055,12	84.433,06
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	91.430,81	600.403,30
Transferência do SUS - Saúde Bucal - SB	11.250,00	78.750,00
Transferência do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	106.260,00	734.712,00
Transferência do SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	35.978,00	251.846,00
Transferência do SUS - Teto Municipal MAC - Associação do Hospital de Agudos	267.521,01	1.904.176,88
Transferência do SUS - Teto Municipal MAC - APAE	25.679,50	183.519,51
Transferência do SUS - Teto Municipal MAC - VC-MS- Atedim. Ambul. Hospitalar	33.163,26	199.038,36
Transferência do SUS - Serviços de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU 192	28.494,70	199.462,90
Transferência do SUS - MAC - Custeio UPA	100.000,00	700.000,00
Transferência SUS - Qualifica Unidade de Pronto Atendimento	70.000,00	490.000,00



Prefeitura Municipal de Agudos
Receita Arrecadada

Exercício: 2025

Mês: Julho

Unid. Orçamental:
Governo do Município de AgudosUnid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	Montante Arrecadado	
	No Mês	Acumulado no Exercício
Transferência do SUS - Componente Fixo APS	174.000,00	1.330.687,50
Transferência do SUS - Componente Per Capita base populacional	19.277,50	134.942,50
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0,00	11.377,17
Transferência do SUS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	1.944,00	1.944,00
Transferência do SUS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	9.720,00	9.720,00
Transferência do SUS - Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	6.123,44	63.973,81
Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica Básica	16.736,20	115.646,20
Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da Enfermagem	138.070,89	608.950,38
Transferências do Salário-Educação - Principal	187.163,27	1.380.123,24
Transferências do FNDE - PNAE - Pré-Escola	22.652,75	135.916,50
Transferências do FNDE - PNAE - Creche	36.750,25	220.501,50
Transferências do FNDE - PNAE - Ensino Fundamental	62.254,75	311.273,75
Transferências do FNDE - PNAE - EJA	71,75	430,50
Transferências do FNDE - PNAE - AEE	1.904,00	11.424,00
Transferências do FNDE - PNAE - Ensino Médio	15.531,75	96.551,62
Transferências do FNDE - PNATE - Ensino Fundamental	0,00	76.244,26
Transferências do FNDE - PNATE - Educação Infantil	0,00	2.089,34
Transferências do FNAS - Programa Bolsa Família	7.704,61	47.947,27
Transferências do FNAS - PAEFI - Proteção e Atend. Especial à Família e Indivíduo	12.179,62	40.373,52
Transferências do FNAS - PAIF - Prog. Atenção Integral à Família - CRAS	15.940,99	34.054,68
Transferências do FNAS - PAIF Volante - Proteção Social Básica Equipes Volantes	5.516,30	18.243,58
Transferências do FNAS - Piso Básico Variável/SCFV	3.964,16	47.375,46
Transferências do FNAS - Casa do Menor Renascer - Convênio Federal (Reordenamento)	6.999,78	23.203,18
Transferências do FNAS - PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	7.797,00	32.469,00
Transferências do FNAS - Casa do Menor Renascer - Piso Alta Complexidade I	2.043,94	6.775,33
Transferências do FNAS - Piso de Média Complexidade APAE	5.039,84	16.706,28
ADO-ADO PLP 133/2020 Compensação da União	20.740,14	145.180,98
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.029.211,23	-10.513.129,89
Cota-Parte do ICMS - Principal	10.136.322,73	52.545.048,60
(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-115.895,89	-1.790.959,29
Cota-Parte do IPVA - Principal	578.976,29	8.981.598,24
(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-9.629,26	-72.082,75
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	57.879,81	381.015,05
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.616,60	37.636,67
Transferências para Saúde - Programa Insumo Diabetes Glicemia	0,00	14.371,51
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - DOSE CERTA - Resolução	0,00	18.235,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - IGM SUS Paulista	93.955,00	281.865,00
Transporte de Alunos - Estado	0,00	571.390,40
Merenda Escolar - DSE	0,00	732.580,00
Proteção Social Especial	0,00	11.429,00
Proteção Social Básica	2.115,00	14.805,00
Piso Social Paulista	5.131,95	35.923,65
Casa do Renascer	0,00	8.417,93
Proteção Social Especial - Estadual	15.143,80	86.541,60
Benefício Eventual	0,00	15.251,31
UNINOVE - Concessão de estágio curricular	0,00	91.135,00
Transferência de Recursos do FUNDEB	3.111.366,45	18.769.231,26
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	909,32	28.359,27
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	160,32	5.777,16
Restituições de Cestas Básicas	62.978,26	311.962,38
Receitas Diversas	8.954,32	182.758,64
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Principal	1.975,96	16.555,72
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Juros	7,31	15,07
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	2.240,38	17.840,47
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS Paulista(3000173)	124.595,01	785.151,64
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Brasil Carinhoso	2,09	6,55
REM. FNDE PNAE	1.622,96	9.763,99
Remuneração Depósito Bancário - Progr. Dinheiro na Escola	50,70	286,06
Remuneração de Depósitos Bancários - Aquisição de Ônibus Rural (200.0018)	13,17	74,79
Remuneração de Depósito Bancário - PAR TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - TRANF.	79,07	446,17
Remuneração de Depósitos Bancários- PAC II Pró Infância	0,00	3.311,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	109,78	619,44





Prefeitura Municipal de Agudos
Receita Arrecadada

Exercício: 2025

Mês: Julho

Unid. Orçamental:
Governo do Município de AgudosUnid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	Montante Arrecadado	
	No Mês	Acumulado no Exercício
REM. CMAD-CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS	10,67	60,23
Remuneração de Depósito Bancário Saúde - Aq. Ambulância (300.0073)	0,00	18,05
Remuneração de Depósito Bancário Saúde -Aq. Equipamentos Oftalmológicos (300.0074)	76,00	428,87
Remuneração de Depósitos Bancários - EM. EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE	77,02	434,62
Remuneração Depósito Bancário - UPA	0,00	18,08
Remuneração de Depósito Bancário - Programa Qualivida/Saúde	0,00	16,86
Remuneração de Depósito Bancário - Identificação e Controle da População de Cães e	0,00	0,55
Remuneração de Depósitos Bancários - CONSTR. CENTRO SAÚDE- EDIFICAÇÃO -	368,56	2.079,78
Remuneração de Depósito Bancário -Reforma UBS - Alfredo Paraíso Galrão - Pampulha	229,35	1.294,23
Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial-Estado	18,37	103,69
Remuneração de Depósitos Bancários - Aldir Blanc - PNAB	0,00	404,14
Remuneração de Depósitos Bancários - Recape Trechos Distrito de Domélia	19,28	108,79
REM. CONST. CRECHE JD. CRUZEIRO	1.367,24	7.715,25
REM. EMPRESA BRAS. CORREIOS TELEGRAFOS	997,85	5.630,81
REM. CANALIZAÇÃO CÔRREGO AGUDOS (100.0038)	1.483,57	8.371,71
Remuneração de Depósito Bancário - FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos)	8,02	50,48
REM. REF.EE/EMEIF Mº BATAGLIN DELAZARI	301,75	1.702,77
REM. AGUDOS F - CDHU	1.324,44	7.473,74
Remuneração Financeira - AGUDOS G CDHU	695,92	3.927,02
Remuneração de Depósitos Bancários - Recape Asfáltico JD EUROPA/13 MAIO/JD. BELA	27,83	157,06
Remuneração de Depósito Bancário - Construção de Ponte "Sertãozinho"	104,91	591,97
Remuneração de Depósito Bancário - Recapeamento Siº Antônio e São Vicente	8,97	50,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo SRD	2,55	14,34
Remuneração de Depósito Bancário _ Ações de Resp de Prot. Defesa Civil	683,91	3.859,24
Remuneração de Depósitos Bancários - Recape Asf. Trechos Bairro Centenário Park e Parque	57,84	326,39
Remuneração de Depósito Bancário - Recape Asf. Trechos Vila Santa Teresinha	8,20	46,24
Remuneração de Depósito Bancário - Recape Trechos Vila São Faustino	14,74	83,16
Remuneração de Depósitos Bancários - Recapeamento Vila Andreotti	41,68	235,21
Remuneração de Depósitos Bancários - Recape Asf. Bairro Centenário Park	65,25	368,20
Remuneração de Depósito Bancário - Recapeamento Asfáltico - RECAPE ASF. TRECHOS	109,93	620,34
Remuneração de Depósito Bancário - Recapeamento Asfáltico Trechos - RECAP. ASFAL.	90,39	510,06
Recapeamento Asfáltico Vila Prof. Simões, Rua Mário Benetti, Av. José Benicasa	1,51	8,55
Recape Asf Trechos Vila Prof Simões	1,55	8,76
Remuneração de Depósito Bancário - Recape Asfáltico - Programa "Nossa Rua"	714,93	4.034,31
Remuneração de Depósitos Bancários - Estádio Picão/ Gramado e Alambrado	3.094,66	17.462,97
Remuneração de Depósito Bancário - Recape Jardim Márcia II	16,56	93,44
Remuneração de Depósito Bancário - Recape Asf. Trechos Bairros, Jd.Europa, Prof. Simões,	25,49	143,80
Remuneração de Depósitos Bancários - Recape Asfáltico Trechos Bairro Jardim Europa -	8,24	46,54
Remuneração de Depósitos Bancários - PG Geral - Lei Complementar 195	0,00	4,48
Remuneração de Depósito Bancário - Pav. Asf. Acesso Praça Balonismo 3ª ETAPA MIT	25,33	142,94
Remuneração de Depósitos Bancários - Construção Praça do Turista	3.266,57	4.251,57
Remuneração de Depósitos Bancários - Ampl.Cobertura do Pátio Estação Ferroviária	0,00	164,19
Remuneração de Depósitos Bancários - PG Audiovisual - Lei Complem. n.195	0,00	142,74
(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.831,18	-3.345,38
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	-1.491,53
(-) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-62,04	-430,00
(-) Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	-211,96
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS VINC. FNAS - BOLSA FAMILIA (500.0004)	400,32	2.547,69
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - PAIF /PAIF Volante / PISO B. Variável	1.753,55	12.681,94
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - IGD-SUAS	0,05	0,29
REM. AGUDOS CRIANÇA FELIZ	156,93	887,05
Rem. Bloco Proteção Social Especial e Média Complexidade(Federal)	428,97	4.218,70
Remuneração de Depósitos Bancários - Estruturação da Rede Socioassistencial	0,00	15,60
Rentabilidade - Portaria MCid nº 369 - Ações Covid SUAS - Alimentos (CA 312.0012)	0,00	7,85
Remuneração de Depósito Bancário - SIGTV Estruturação Custeio	81,84	2.289,33
Remuneração de Depósitos Bancários - Proteção Social Básica	348,11	1.195,99
Remuneração de Depósitos Bancários - Proteção Social Média Complexidade	0,00	50,61
Remuneração de Depósito Bancário -Transf. de recursos do Fundo Estadual de Assistência	0,00	0,18
Remuneração de Depósito Bancário - Associação do Lar da Criança Agudense	5,39	28,54
Remuneração de Depósito Bancário - FMAS Emendas Impositiva LOA	42,37	239,08
emuneração de Depósitos Bancários - APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	0,00	9,19
Remuneração de Depósito Bancário - PROCAD-SUAS	38,22	38,24





Prefeitura Municipal de Agudos
Receita Arrecadada

Exercício: 2025

Mês: Julho

Unid. Orçamental:
Governo do Município de AgudosUnid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	Montante Arrecadado	
	No Mês	Acumulado no Exercício
Remuneração de Depósitos Bancários - Benefícios Eventuais	230,28	278,30
Remuneração de Depósitos Bancários - Assoc.Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos -	43,27	244,18
Remuneração de Depósitos Bancários - Abrigo Vicentino de Agudos - E.P. 350070920230001	11,67	65,83
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Assoc.de Amigos e Fam.das Pessoas Port	587,77	3.700,03
Remuneração de Depósitos Bancários - Lar dos Desamparados - ESPELHO DA	269,36	1.918,76
Remuneração de Depósitos Bancários - Casa do Menor Renascer - ESPELHO DA	39,85	1.423,21
Remuneração de Depósitos Bancários - Associação do Coração Misericordioso de Jesus -	587,77	2.850,44
Remuneração sobre Depósitos Bancários - SIGTV Estruturação Custeio(800.0012)	0,00	45,15
Remuneração de Depósitos Bancários - FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao	31.978,66	122.329,45
Remuneração de Depósito Bancário - Recape Asfáltico Transferência Especial 470mil	90,84	531,15
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - PAB Fixo	17.516,59	95.529,62
Transferência do SUS - 95% Assist. Finan. Complementar - Epidemiologia (300.0068)	39.468,00	276.276,00
Remuneração de Depósito Bancário - Fundo Social de Solidariedade Município de Agudos	1,80	10,12
Rentabilidade - Portaria MCid nº 369 - Ações Covid SUAS - EPI (CA 312.0011)	0,00	0,65
Remuneração de Depósitos Bancários - Proteção Social Alta Complexidade	0,00	279,87
Remuneração de Depósito Bancário - Programa de Escola Qualificação Profissional	5,74	32,42
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - PAB Variável	18.458,02	65.643,34
Remuneração sobre Depósito Bancário - Programa Qualis UBS II (300.0050)	29,16	183,60
Rentabilidade de Aplicação conta 00026765-1 - Custeio Saúde FUNDES (CA 300.0098)	0,00	5,19
Rentabilidade Aplicação 00025507-6 - MEDICAM. AÇÕES JUDICIAIS E FRALDAS (CA	0,00	13,08
REM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	188,24	1.062,25
Remuneração de Depósitos Bancários - Piso Sal.Prof.Enfermagem	192,37	1.167,34
Remuneração de Depósito Bancário Saúde - Aq. Ambulância/Equipamentos Odontológicos	0,00	12.240,63
Remuneração sobre aplicação financeira - Recape Asfáltico em Vias Públicas Joaquim	810,76	2.466,54
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	0,00	1.205,68
CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE AEROSTAÇÃO	0,00	102.987,41
(-) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	-2.447,76
Restituições Diversas	0,00	660,17
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Municipal do Idoso de Agudos	208,75	704,47
Remuneração Financeira - Estádio Municipal	0,00	7.574,37
Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial 2023	620,38	3.523,35
Remuneração Depósitos Bancários - Recape Asf Vias Públicas Urbanas do Município	1.097,38	2.741,99
Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência Especial 2024	0,00	138,02
Remuneração de Depósito Bancário - Contribuição de Iluminação Pública	1.984,30	1.984,30
Transferência Especial da União 2024 (202430640003)	0,00	200.000,00
Remuneração de Depósito Bancário - Transferência Especial 2024 (202430640003)	0,00	9.315,21
Restituição Diversas Parcelamento CPFL 633/2025	50.272,15	263.484,40
Remuneração de depósito bancario CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE	0,00	623,13
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	136,22	1.418,75
Transferência de recursos Fundo a Fundo Estadual - Aquisição de medicamentos REMUME -	0,00	300.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Exames Mapa, Holter e Teste	0,00	100.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Exames de Ultrassom Geral,	0,00	200.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Aquisição de Equipamentos e	0,00	150.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Insumos Diabetes e Exames de	0,00	100.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Exames laboratoriais	0,00	100.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Aquisição de Medicamentos EP	0,00	100.000,00
Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS Programa de Fortalecimento Emergencial do	6.826,76	6.826,76
TOTAL GERAL	21.128.102,27	129.060.798,28

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO PORTAPILA GOMES
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

LUIZ MARCELO C. TEK
CONTADOR
CRC 1SP352877/O-9

SARAH MARIA PARRA COMIN
CONTROLE INTERNO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1A5-D1ED-9CC2-D380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MARCELO CAVALCANTI TEK (CPF 134.XXX.XXX-82) em 13/08/2025 11:21:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SARAH MARIA PARRA COMIN (CPF 442.XXX.XXX-03) em 13/08/2025 15:20:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THIAGO PORTAPILA GOMES (CPF 311.XXX.XXX-32) em 13/08/2025 18:23:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 15/08/2025 09:01:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/E1A5-D1ED-9CC2-D380>

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

**Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo****PORTARIA Nº. 038/2.025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025****“Aprova o Regulamento de Processos Digitais
da Câmara Municipal de Agudos”**

JOSTER APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios da informatização e do uso da tecnologia para o desempenho das atividades da administração pública;

CONSIDERANDO a economia de recursos, a preservação do meio ambiente com a redução do uso de papel e outros insumos, bem como a promoção da desburocratização e da agilidade na tramitação dos processos administrativos e emissão de documentos e atos no âmbito da Câmara Municipal de Agudos;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021**, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o **Governo Digital** e para o aumento da eficiência pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o “Regulamento de Processos Digitais”, na forma do anexo único desta Portaria, definindo procedimentos e regras para a realização de processos administrativos e para a emissão de documentos e atos administrativos da Câmara Municipal de Agudos por meio eletrônico.

Art. 2º. Considera-se período de transição da data da publicação desta Portaria até 14 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Agudos, 14 de agosto de 2025.


JOSTER APARECIDO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Agudos

**Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br**



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 038/2025

REGULAMENTO DE PROCESSOS DIGITAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem como finalidade dispor sobre regras e procedimentos para o uso de meio eletrônico para a realização de processos administrativos e para a emissão de documentos e atos administrativos da Câmara Municipal de Agudos.

§ 1º. O uso de meio eletrônico busca padronizar a comunicação, reduzir os gastos públicos, oferecer maior transparência nos atos, registrar informações de atendimento aos segurados, aumentar a eficiência na prestação dos serviços, reduzir a quantidade de impressões e de papel circulante na entidade, e disponibilizar, em formato online, serviços que hoje são realizados presencialmente.

§ 2º. Destacam-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Otimizar os fluxos de processos administrativos;
- b) Minimizar e/ou eliminar o uso de papel na tramitação dos processos administrativos e na emissão de documentos e atos;
- c) Reduzir tempo e custos com logística nos traslados de documentos e processos físicos;
- d) Prover mecanismos de controle de produtividade, melhorando o nível de serviço aos segurados;
- e) Permitir que os gestores monitorem o andamento dos processos, bem como os prazos e a execução de cada tarefa a eles vinculados; e
- f) Facilitar o armazenamento e o acesso aos documentos e processos da Câmara Municipal de Agudos, que serão produzidos e realizados de forma digital, o que reduzirá a necessidade de arquivo físico.

Art. 2º. Para o disposto neste Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

I - processo administrativo eletrônico: é aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico, caracterizando-se por um conjunto de documentos digitais ou

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

digitalizados, encadeados sucessiva e cronologicamente, visando a execução de uma ação administrativa.

II - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

III - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

- a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
- b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

IV - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste Regulamento, sendo classificadas em:

- a) assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário, e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário, como por exemplo a modalidade de assinatura eletrônica na qual são fornecidos login e senha para o usuário devidamente credenciado;
- b) assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, sendo associada ao signatário de maneira unívoca, utilizando dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo, e devendo estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.
- c) assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

V - procedimento administrativo: sequência de atividades da administração, interligadas entre si, que visa a alcançar determinado efeito final previsto em lei, regulamento ou atos congêneres;

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

VI - processo híbrido: processo constituído de documentos eletrônicos e convencionais de natureza diversa, oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa, formando um conjunto conceitualmente indivisível;

VII – sistema e/ou sistema informatizado: solução informatizada com módulos integrados que tem por finalidade apoiar a operacionalização e a gestão dos processos, documentos e atos administrativos;

VIII- trilha de auditoria: o conjunto de informações registradas que permite o rastreamento de intervenções ou tentativas de intervenção no documento digital ou no sistema informatizado; e

IX - usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza o sistema informatizado de acordo com os níveis de acesso, podendo ser classificado como:

- a) usuário interno: os colaboradores da Câmara Municipal de Agudos, assim definidos os servidores, os estagiários e demais agentes públicos ou particulares que executem atividades vinculadas a procedimentos administrativos; e
- b) usuário externo: pessoa física ou jurídica que não faz parte do quadro de servidores da Câmara Municipal de Agudos, incluindo beneficiários, advogados, servidores de outros órgãos públicos, dentre outros.

X - ato administrativo: manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, deliberar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria; e manifestação bilateral, no caso de contratos administrativos e atos congêneres. Exemplos de atos: Memorando, Circular, Ofício, Protocolo, Portaria, Edital, documentos contábeis – notas de empenho e outros, Ata de reunião, Contrato Administrativo, Certidões, Convênios, entre outros.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas seguintes situações:

- I - nas situações em que esse procedimento for inviável;
- II - nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico; ou

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

III - diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas nos incisos I a III deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, integrado ao sistema informatizado e assinado eletronicamente pelo(s) Responsável(is) e pela Presidência da Casa.

Art. 4º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura contida nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos no inciso IV do art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º A produção dos documentos que integrarão os processos administrativos eletrônicos poderá ser realizada por meio do sistema informatizado, a partir de modelos pré-existentes e de forma automática, ou fora do sistema informatizado, com captura e registros posteriores, observado o seguinte:

I - os documentos originais incorporados ao sistema informatizado preservarão o valor de originais, observadas as condições de formalização, segurança, acesso, trâmite, consulta, arquivamento, avaliação, preservação e armazenamento previstos neste Regulamento;

II - os documentos produzidos diretamente pelo sistema e assinados eletronicamente serão considerados originais para todos os efeitos;

III - a produção e a incorporação de documentos em meio eletrônico serão admitidas mediante utilização de assinatura eletrônica, por meio de cadastro prévio dos usuários; e

IV - os documentos recebidos em suporte convencional serão conferidos quanto aos aspectos de idoneidade e contemporaneidade, incorporados ao processo eletrônico por digitalização e devolvidos ao seu portador.

§ 1º Em caso de apresentação de documento físico para juntada ao processo eletrônico, o usuário interno poderá, conforme o caso:

I - proceder a digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado; ou

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

II - *determinar* que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o servidor responsável pelo protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua validação e digitalização.

Art. 6º O sistema deverá gerar metadados referentes à identificação do documento, aos eventos de alteração, ao ciclo de vida e ao elo do processo em meio de papel com o eletrônico, no momento da produção e registro dos documentos eletrônicos.

Art. 7º. No momento da formalização dos documentos no sistema, deverá ser atribuído um número único de protocolo ao documento.

Art. 8º. O processo administrativo eletrônico poderá ser juntado a outro por anexação com o respectivo registro nos metadados e nas trilhas de auditoria dos sistemas, observado que a juntada por anexação a união definitiva e irreversível de um ou mais processos ou documentos a outro processo considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto;

Art. 9º. O processo administrativo eletrônico deverá receber paginação sequencial sem falhas, não se admitindo que páginas diferentes recebam o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de renumeração, a justificativa deverá ser registrada nos metadados e nas trilhas de auditoria do sistema.

Art. 10. O sistema informatizado deverá:

- I – permitir funcionalidade para desmembramento de documentos integrantes de um processo, desde que levado a registro nos metadados e nas trilhas de auditoria;
- II – permitir a abertura de volumes a qualquer processo que não esteja encerrado; e
- III – propiciar o encerramento dos processos eletrônicos, incluindo seus volumes, mantendo os metadados e as trilhas de auditoria para pesquisas ou consultas.

Art. 11. Quando a continuidade do processo em papel se der em meio eletrônico, formando um processo híbrido, as informações da localização e acesso deverão ser registradas nos metadados e nas trilhas de auditoria.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses em que houver protocolo físico de documentos que, por suas características, não possam ser digitalizados.

Art. 12. O processo em meio de papel, integrante de um processo híbrido, deverá conter identificação da existência do seu correspondente em meio digital.

Art. 13. O sistema informatizado de que trata este Regulamento deverá:

- I – informar a localização do processo eletrônico, híbrido ou convencional, de acordo com os parâmetros da pesquisa;
- II – fornecer facilidades para pesquisa, localização e apresentação do documento e permitir a recuperação do processo eletrônico por meio das formas de identificação registradas no momento do cadastro;
- III – emitir relatórios para aperfeiçoamento da gestão;
- IV – gerenciar a parte eletrônica integrante do processo híbrido, associando-a à parte produzida em meio de papel ou outra mídia, sendo que a numeração trazida pelo sistema deverá fazer menção ao número identificador de origem e demais metadados, com a indicação de que se trata de um documento híbrido; e
- V – manter o controle, de forma integrada, dos eventos de juntada por anexação, conforme as possibilidades de vinculação existente para os documentos híbridos.

Art. 14. O processo administrativo eletrônico deverá conter um despacho, como última peça, com as providências a serem tomadas, no qual deverá ser indicado o destino ou a pessoa para onde deverá ser encaminhado.

Parágrafo único. O despacho a que se refere o caput deste artigo é dispensável quando for possível identificar, por marcações do sistema, o destino e a providência a ser tomada.

Art. 15. As comunicações processuais em meio eletrônico consideram-se realizadas no dia e na hora do recebimento pelo sistema, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

Art. 16. A manifestação dos interessados nos processos administrativos eletrônicos deverá observar o prazo e os procedimentos definido em lei, regulamentos e atos congêneres.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Parágrafo único. Quando o ato for praticado por meio eletrônico para atender prazo processual, serão considerados tempestivos os transmitidos integralmente até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos de seu último dia.

CAPÍTULO III DA SEGURANÇA E DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 17. Todo evento realizado no processo administrativo eletrônico deverá ser registrado em trilha de auditoria.

Parágrafo único. É obrigatória a existência de cópias de segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Presidência da Câmara Municipal de Agudos.

Art. 18. A produção, consulta e operacionalização do processo administrativo eletrônico deverá respeitar os níveis de acesso definidos pela Presidência.

Art. 19. A eliminação de documentos digitais deverá seguir as diretrizes previstas na legislação vigente.

Art. 20. Somente os usuários autorizados deverão ter acesso aos documentos e aos processos, conforme o grau de sigilo atribuído e mediante utilização de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 21. O sistema deverá manter registros de todos os acessos, tentativas de acesso e de uso do processo administrativo eletrônico, documentos e atos administrativos.

Art. 22. A Câmara Municipal de Agudos deverá manter estrutura de armazenamento do processo administrativo eletrônico como parte de uma arquitetura tecnológica que permita a preservação e a recuperação de longo prazo dos documentos, seus metadados, os metadados dos sistemas, trilhas de auditoria e cópias de segurança.

Art. 23. Ações de preservação deverão ser efetivadas sempre que se torne patente ou previsível a obsolescência da tecnologia utilizada pelo sistema.

Art. 24. Em caso de indisponibilidade do sistema por motivo técnico, os prazos legais ou administrativos fixados no processo deverão ser prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

solução do problema, devendo a empresa responsável do sistema informar a ocorrência, registrando:

- I – data e hora do início da indisponibilidade do sistema;
- II – data e hora do término da indisponibilidade do sistema;
- III – serviços que ficaram indisponíveis; e
- IV – tempo total da indisponibilidade.

Art. 25. A empresa responsável pelo sistema informatizado deverá atender as leis vigentes durante o contrato, inclusive com os serviços prestados em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**, adotando todas as providências necessárias ao adequado tratamento de dados pessoais, observando, os fundamentos previstos nesta legislação, especialmente o respeito à privacidade, à autodeterminação informativa, a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

CAPÍTULO IV DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 26. Os atos administrativos deverão ser emitidos por meio eletrônico, via sistema contratado pela Câmara Municipal de Agudos, nos termos deste Regulamento.

§ 1º. Os atos administrativos poderão ser gerados na tramitação de processos administrativos eletrônicos, ficando a ele vinculados, ou gerados por meio de ofícios, memorandos e outros recursos disponíveis no sistema informatizado.

Art. 27. Os atos administrativos do tipo “Ofício” deverão ser utilizados para comunicação institucional com pessoas físicas e jurídicas que não constam no organograma da Câmara Municipal de Agudos.

Art. 28. Os atos administrativos do tipo “Memorando” deverão ser utilizados para comunicação institucional interna, entre servidores ou entre unidades administrativas da Câmara Municipal de Agudos.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Art. 29. Os atos administrativos do tipo "Circular" deverão ser utilizados para comunicação institucional interna, que tenha como destinatários mais de uma unidade administrativa da Câmara Municipal de Agudos, e poderão ser assinados pela Presidência / Mesa Diretora e/ou por um dos Responsáveis de Setor.

Art. 30. Os atos administrativos do tipo "Portaria" deverão ser utilizados para determinar providências de caráter administrativo, impor normas, definir situações funcionais, aplicar penas disciplinares e atos semelhantes, e para conceder benefícios previdenciários, devendo ser assinados pelo Presidente e/ou pela Mesa Diretora.

Art. 31. Os atos administrativos do tipo "Protocolo" deverão ser utilizados para abertura e consulta de Requerimentos Administrativos tanto por usuários internos quanto externos.

Art. 32. Os atos administrativos do tipo "Processo Administrativo" deverão ser utilizados para organizar e classificar os requerimentos e processos internos que fazem parte da rotina de atividades administrativas, os quais pertencem ao módulo de utilização interna, porém podem envolver usuários internos e externos ao longo de suas etapas.

Art. 33. Os atos administrativos do tipo "Contrato" e similares, deverão ser assinados eletronicamente pelo Presidente, pelo respectivo gestor e/ou fiscal indicado e pelos representantes legais da parte contratada, por meio do sistema informatizado, podendo ser utilizadas assinaturas eletrônicas correspondentes às alíneas b e c do inciso IV do Art. 2º deste Regulamento.

Art. 34. Os atos administrativos do tipo "Chamado Técnico" deverão ser utilizados para abrir solicitações de suporte técnico e manutenção tanto relacionadas à área de Tecnologia da Informação quanto à Zeladoria da Casa.

CAPÍTULO V DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Câmara Municipal de Agudos contratou sistema informatizado para a formalização, segurança, acesso, trâmite, consulta, arquivamento, avaliação, destinação, preservação e armazenamento de processo administrativo eletrônico e de documentos e atos administrativos, nos termos deste Regulamento. A utilização deste sistema informatizado está ocorrendo de forma

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

gradual, onde os processos administrativos estão sendo parametrizados juntamente com os diversos Setores da Casa.

Art. 36. A partir de 15 de agosto de 2026, a realização, elaboração e tramitação de processos administrativos e atos administrativos na Câmara Municipal de Agudos deverão ser realizados por meio digital, ressalvadas as situações de exceção previstas neste Regulamento.

§ 1º. Em relação aos processos, documentos e atos administrativos em papel e em vigor na Câmara Municipal de Agudos, deverão ser digitalizados e integrados ao sistema informatizado, bem como assinados eletronicamente pelo(s) Responsável(is) e pela Presidência da Casa, para que a continuidade dos mesmos seja realizada em meio eletrônico.

§ 2º. Caso os documentos físicos não possam ser digitalizados, devem ser inseridas as informações da localização e acesso desses documentos no sistema informatizado, conforme definido nos Artigos 11 e 12 desta Portaria, para que assim, o processo híbrido seja devidamente registrado e continuado em meio eletrônico.

§ 3º. A partir da publicação desta Portaria e sua entrada em vigor, considera-se período de transição, ficando facultado aos setores, a utilização de modo híbrido.

Art. 37. Os usuários dos sistemas deverão informar todos os dados necessários ao cadastro e identificação do documento ou processo eletrônico produzidos.

Art. 38. As movimentações dos autos eletrônicos no sistema, incluindo tramitações e distribuições de processos, documentos e atos administrativos, serão automaticamente recebidas pelo seu destinatário, sem a necessidade de comprovação de recebimento.

Art. 39. O processo eletrônico inclui todos os tipos de processos e documentos produzidos pela Câmara Municipal de Agudos, em decorrência de suas atividades legais e institucionais.

Parágrafo único. Todos os documentos eletrônicos, reunidos em processos administrativos eletrônicos ou não, poderão ser assinados eletronicamente e o início da vigência do documento,

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

para todos os fins, contará a partir da data indicada no instrumento, ainda que as assinaturas digitais ou eletrônicas sejam apostas em outra data.

Art. 40. Compete aos colaboradores da Câmara Municipal de Agudos, criar seu perfil e manter atualizado o seu cadastro junto ao sistema, bem como verificar periodicamente, no sistema e em sua caixa de mensagens (e-mail), as notificações geradas pelo sistema e a existência de processos administrativos eletrônicos, documentos e outros atos administrativos pendentes de providências.

Parágrafo único. São deveres dos colaboradores da Câmara Municipal de Agudos:

- I – Utilizar adequadamente o sistema informatizado em sua unidade de lotação, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
- II – Guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;
- III – Manter a cautela necessária na utilização do sistema e o armazenamento seguro de sua senha pessoal e intransferível, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
- IV – Evitar a impressão em papel dos documentos digitais, zelando pela economicidade e colaborando com os objetivos institucionais;
- V – Participar dos programas de capacitação referentes ao sistema, e disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nesses programas; e
- VI – Cumprir os regulamentos, manuais, instruções e prazos que tratem de procedimentos quanto à utilização do sistema.

Art. 41. O uso inadequado do sistema que cause prejuízo aos interessados e/ou à Câmara Municipal de Agudos, estará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 42. A Presidência emitirá instruções complementares para a execução das ações de que trata este Regulamento.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Art. 43. A numeração dos processos administrativos e dos atos administrativos obedecerá ao formato adotado pelo sistema contratado pela Câmara Municipal de Agudos.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Agudos.



JOSTER APARECIDO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Agudos

A numeração dos processos administrativos e dos atos administrativos obedecerá ao formato adotado pelo sistema contratado pela Câmara Municipal de Agudos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Agudos.

JOSTER APARECIDO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Agudos

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br